



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 448 / 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

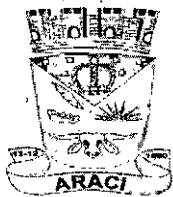
**PARA**

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE SAÚDE.**

**INEXIGIBILIDADE N° I062/2024**

O Processo em epígrafe contem 70 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 03 de Janeiro de 2024, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 448/2023, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, vinculados ao processo de inexigibilidade **1062/2024EMP**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 002/2023.

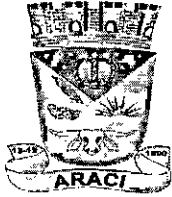
Araci – Bahia, 03 de Janeiro de 2024.

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1084/2023

  
CLEIDSON MATOS BARRETO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
EDILSON PAZ DOS SANTOS  
MEMBRO

  
JOSÉ RUAN DE JESUS  
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 448/2023**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1062/2024EMP**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO:** contratação de empresa médica **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 08, 09, 10, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

**EMPRESA:** **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.873.345/0001-25, situado na Avenida Luis Viana Filho, nº 730, Bairro Centro, Serrinha - BA.

**EMBASAMENTO LEGAL:** ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE:** 18/01/2024

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 02/01/2024

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 02/01/2024

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**VALOR GLOBAL:** R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1084/2023.**

**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia


CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## AUTUAÇÃO

Ao 19º (Décimo nono) dia do mês de Dezembro de 2023. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 448/2023, este Processo, contendo Ofício da Secretaria Municipal de Saúde com documentos anexo da Empresa de Saúde a ser contratado, assim como Ofício do Prefeito Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 08, 09, 10, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda na Secretaria Municipal de Saúde Eu,  (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)



2

**DECRETO "NE" Nº 1084 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a Nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**CONSIDERANDO**, a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do Órgão promover a gestão por competências e designar Agentes Públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Agente Público** é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Comissão de Contratação** é o conjunto de Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares;

**CONSIDERANDO** que conforme o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Licitação será conduzida por **Agente de Contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre Servidores Efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**DECRETA**

**Art.1.º**- Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci a **Comissão de Contratação**, para, sob a Presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares, que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes Servidores:

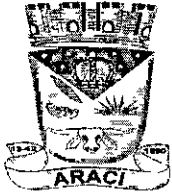
**CLEIDSON MATOS BARRETO**- Presidente;  
**JOÉ RUAN DE JESUS** -Membro;  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS** – Membro.

**Art.2.º**.Designa o Servidor **CLEIDSON MATOS BARRETO**CPF:012.398.915-98, com o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

1



000005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de Empresa da área de Saúde, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Saúde, visando à oferta das consultas eletivas de Saúde do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 20 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**

**Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 448/2023-FMS

Assunto: **Credenciamento de serviços da área de saúde**

**1. OBJETO:** Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para contratação de empresa médica, **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 08, 09, 10, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

**2. OBJETIVO** – Credenciamento de serviços médicos de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

**3. FONTE DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

**4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS** – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

**5 – FORMA DE PAGAMENTO** - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

**6 – DO PRAZO AJUSTE** - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

**7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a empresa CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

**08 – DO REAJUSTE** - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, xx de xx de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**  
Gestora do FMS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

### **ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 002/2023**

Ao dia 15 de Dezembro do Ano de Dois mil e Vinte e Três à 11:00 horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita através da **Portaria Municipal nº0.0002 de 07 de Janeiro de 2022**, formada pelos seguintes membros: **Angela Lima Oliveira e Herbert Pinheiro do Santos** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 002/2023 e seus anexos. Aberta a Reunião, a Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes pelos presentes, sendo posteriormente aberto. Credenciada Medico Pessoa Jurídica: **MATTEUS CAMPOS DE OLIVEIRA ARAUJO**, CNPJ: **52.264.530.607/0001-18**, situada à Estrada do Trem da Alegria nº 50, Zona Rural Serrinha- BA Serrinha- BA, CEP: 48700-000 , Tendo como **Responsável Médico: MATTEUS CAMPOS DE OLIVEIRA ARAUJO** Portador do RG: 15.801.607-60 SSP -BA, CPF: 065.723.175-44 inscrito no CRM-BA 42773, Residente e Domiciliada a Travessa 4 Valdete Carneiro, nº30, Vila Natal, Bairro Vaquejada, Serrinha- BA; **CARTIMD MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **36.918.253/0001-96**, situada à Rua Clovis Peregrino de Souza, nº 179, centro, Itaguaçu da Bahia, CEP: 47.440-000, Tendo como **Responsável Médico: REGIS DE ANDRADE ALBUQUERQUE** Portador do RG: 0888673663 SSP -BA, CPF: 805.165.565-68 inscrito no CRM-BA 35732, Residente e Domiciliado a Rua Amazonas, nº 686, Vila Natal, Edifício Porto Rico Apartamento 201, Bairro Pituba, Salvador Bahia, CEP: 41830380. **S.E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **50.705.542/0001-38**, situada à Rua Dr.º Osvaldo Assunção , nº 10 Térreo, Centro, Tucano Bahia, CEP: 48.790-000, Tendo como **Responsável Médico: SAULO EMIDIO DE ALMEIDA** Portador do RG: 1167062 SSP - RO , CPF: 007.887.632-02 inscrito no CRM-BA 38785, Rua Dr.º Osvaldo Assunção , nº 10 Térreo, Centro, Tucano Bahia, CEP: 48.790-000. **S.E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **50.705.542/0001-38**, situada à Rua Dr.º Osvaldo Assunção , nº 10 Terreo, Centro, Tucano Bahia, CEP: 48.790-000, Tendo como **Responsável Médico: EMELLIN DE OLIVEIRA SANTOS** Portador do RG: 11.158.766-27 SSP - BA , CPF: 041.763.705-56 inscrito no CRM-BA 39617, Dr.º Osvaldo Assunção , nº 10 Terreo, Centro, Tucano Bahia, CEP: 48.790-000; **YAZAWAGAVIOLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** , CNPJ: **51.897.042/001-08**, situada à Rua Antonio Carlos Magalhães nº 1520 – sala 07 Bairro Cidade Nova Feira de Santana Bahia, CEP: 44.053-268, Tendo como **Representante Legal: MAYARA SAYURI YAZAWA** portadora do RG: 34223058X SSP-SP CPF: 407.602.248-38. Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000. Tendo como **Responsável Médico: SAMOEL GAVIOLI BELATO JUNIOR** Portador do RG: 1036855 SSP - RO, CPF: 918.923.092-20 inscrito no CRM-BA 41677, Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000; **YAZAWA GAVIOLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** , CNPJ: **51.897.042/001-08**, situada à Rua Antonio Carlos Magalhães nº 1520 – sala 07 Bairro Cidade Nova Feira de Santana Bahia, CEP: 44.053-268, Tendo como **Representante Legal: MAYARA SAYURI YAZAWA** portadora do RG: 34223058X SSP-SP CPF: 407.602.248-38. Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000. Tendo como **Responsável Médico: MAYARA SAYURI YAZAWA** portadora do RG: 34223058X

006008



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

SSP-SP CPF: 407.602.248-38 inscrito no CRM-BA 39741, Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000. **BACATMED RSM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 47.817.223/0001-00, situada à Rua José Floriano Lago nº 155 Cidade Catu Bahia, CEP: 48.110-000, Tendo como **Representante Legal: ALAN TEDESCO VASCONCELOS** portadora do RG: 691570140 SSP-BA CPF: 795.180.365-00. Residente e domiciliada na Avenida Orlando Gomes. S/N Condomínio Costa Verde, Quadra G lote 5-A Bairro Piatã Salvador Bahia, Cep: 41650-010. Tendo como **Responsável Médico: HERMOGENES OLIVEIRA NEVES JUNIOR** portadora do RG: 898656427 SSP-BA CPF: 062.715.325.94 inscrito no CRM-BA 40597, Residente e domiciliada na Travessa Doutor Augusto Lopes Pontes. Nº 88 Salvador Bahia, Cep: 41770-065. **REUBERY ROCHA NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 43.160.866/0001-72, situada Avenida Edvaldo Paraíso de Carvalho nº 385 Centro, Araci Bahia, CEP: 48.760-000, Tendo como **Responsável Médico: REUBERY ROCHA NASCIMENTO** portadora do RG: 2048781527 SSP-BA CPF: 053.388.855-73 inscrito no CRM-BA 38040, Residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso. Nº 385 centro Araci Bahia, Cep: 48760-000. **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 44.873.345/0001-25, situada Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000, Tendo como **Responsável Médico: JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO** portadora do RG: 12585305-03 SSP-BA CPF: 049.057.295-21 inscrito no CRM-BA 38578, Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000. **RAFAEL ARAUJO QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 46.453.978/0001-00, situada Avenida Sinfrônio Queiroz nº 112 Centro, Barocas Bahia, CEP: 48.705-000, Tendo como **Responsável Médico: RAFAEL ARAUJO QUEIROZ** portadora do RG: 13400739-51 SSP-BA CPF: 049.054.625-09 inscrito no CRM-BA 39628, Avenida Sinfrônio Queiroz nº 112 Centro, Barocas Bahia, CEP: 48.705-000; **ANDRADE QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 43.335.403/0001-02, situada à Rua Ezequiel dias Barreto nº 73 Centro Araci Bahia, CEP: 48.760-000, **Responsável Médico: MAYLA ANDRADE PEREIRA** portadora do RG: 1368152350 SSP-BA CPF: 057.076.915-96 inscrito no CRM-BA 38049, Residente e domiciliada na Rua Nobrega nº 75 A Centro Araci Bahia, CEP: 48.760-000; **WILLIAM MACHADO BARROS SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 49.006.735/0001-11, situada à Rua José Clemente, 60, Edifício Multicenter Primavera, Andar 1, Sala 5, Teofilândia Bahia, CEP: 48.770-000, **Responsável Médico: WILLIAM MACHADO BARROS** portadora do RG: 0141345320009 SSP - MA CPF: 017.088.593-30 inscrito no CRM-BA 41220, Residente e domiciliada na Rua Maria Preta nº 228 Bairro Cidade Nova Teofilândia Bahia, CEP: 48.770-000; **KAROLINE CAIRES ALVES SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 48.863.318/0001-22, situada à Rua José Pinheiro, Nº 381, Centro, Andar 1, Araci - BA, CEP: 48.760-000 **Responsável Médico: KAROLINE CAIRES ALVES DOS SANTOS** portadora do RG: 0924335025, CPF: 033.399.625-96 inscrita no CRM-BA 41160. **THAINARA TOLENTINA LTDA**, CNPJ: 43.633.101-0001-02, situada à Rua Rui Barbosa, nº 150, Andar 1, Centro, Cruz das Almas Bahia, CEP: 44.380-000, **Responsável Médico: THAINARA TOLENTINA OLIVEIRA** portadora do RG: 1487028482 SSP - BA CPF: 037.8741.715-02 inscrito no CRM-BA 38044. **LARA CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 52.276.010/0001-58, situada à Rua JOSE PINHEIRO, 381 - CENTRO ANDAR 1, Centro, Araci Bahia, CEP: 48.760-00, **Responsável Médico: LARA OLIVEIRA CARVALHO** portadora do RG: 1329679520, SSP - BA CPF: 078.263.075-89, inscrito no CRM-BA 42768, Residente e domiciliada na Rua PROFESSOR JAIRO SIMOES, 279, EDIF BOSQUE DO ATLANTICO APT 704, IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41.720-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

375. **CMWVT MED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 34.690.153/0001-20**, situada à Rua CLOVES PEREGRINO DE SOUZA, 179 - CENTRO ITAGUACU DA BAHIA, CEP: 47.440-000, **Responsável Médico: CASSIO HIDEAKI WATANABE MATOS**, portadora do RG: 04589617474, SSP - BA CPF: 041.080.375-88, inscrito no CRM-BA 34521, Residente e domiciliado na Rua PORTO COLONIA GUSTAVO DUTRA, 10, APT. 10, OTIZEIRO/GAMELEIRA, CONCEICAO DO JACUIPE - BA, CEP 44245000. **CLRMJG MED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 43.880.878/0001-71**, situada à Rua CLOVES PEREGRINO DE SOUZA, 179 - CENTRO ITAGUACU DA BAHIA, CEP: 47.440-000, **Responsável Médico: GIULIANE MOURA MENEZES**, portadora do RG: 1172035059, SSP - BA CPF 017.887.435-39, inscrito no CRM-BA 38348, Residente e domiciliado na Rua DOM JACKSON B PRADO, 320, CENTRO, EUCLIDES DA CUNHA, BA, CEP 48500000. **CURAR SERRINHA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 28.557.188/0001-92**, situada à Rua R JASMIM, Nº 34 BAIRRO VAQUEJADA SERRINHA BAHIA, CEP: 48.700-000, **Responsável Médico: DEIVISSON DA SILVA LEITE**, portadora do RG: 0939931370, SSP - BA CPF 01960804529 inscrito no CRM-BA 30596, Residente e domiciliado na AVENIDA MARIA DO CARMO LIMA Nº 904 BAIRRO VAQUEJADA BA, CEP 48.700-000. **GUEDES E PIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ: 29.319.996/0001-84**, situada à RUA SANTO ONOFRE ,49 - CIDADE LUZ CEP: 48700-000 SERRINHA BAHIA, **Responsável Médico: ALINE CARDOSO PIRAO**, portadora do RG: 8964492, SSP - PR CPF: 044785499-23 inscrito no CRM-BA 029402, Residente e domiciliada na RUA C LOTEAMENTO ANA MOTA SILVA Nº 41, BAIRRO GINASIO SERRINHA BAHIA, CEP 48.700-000. **SOUZA GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 46.453.976/0001-10**, situada à RUA DELMIRO GOUVEIA , Nº29 LOTEAMENTO ANA MOTA D, BAIRRO GINASIO SERRINHA BAHIA CEP: 48700-000. **Responsável Médico: ALEX SOUZA GUEDES DA SILVA**, portadora do RG: 1393494560, SSP PR CPF: 04457541508 inscrito no CRM-BA 38572, Residente e domiciliada na RUA DELMIRO GOUVEIA , Nº29 – LOTEAMENTO ANA MOTA D, BAIRRO GINASIO SERRINHA BAHIA. CEP 48.700-000. **CREDENCIADO NAS SEGUINTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** item 07, Plantão médico em unidade de pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 12 horas entre os dias de segunda-feira a sexta-feira; item 08 Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 12 horas entre os dias de sábado a segunda-feira; item 09 Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 12 horas em feriados de Natal, Carnaval e Réveillon; item 10 Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, durante 24 horas em feriados de Natal, Carnaval e Réveillon; item 11 Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 24 horas entre os dias de terça-feira a sexta-feira; item 12 Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda-feira; item 54 Serviço médico de Acompanhamento de Pacientes em transporte Intermunicipal / Inter Hospitalar, em ambulância tipo A ou superior da 19:00 às 07:00; conforme itens da tabela 01 edital 002/2023, Após a avaliação a Comissão de credenciamento representado pelos membros presente encerrou a reunião às 14:30 horas determinado o envio de todo o processo a Sr.ª. Prefeita Municipal Maria Betivânia Lima da Silva, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ nº 14.232.086/0001-92

Araci - Bahia, 15 de dezembro de 2023

*Angela Lima Oliveira*  
Angela Lima Oliveira  
Membro

*Herbert Pinheiro dos Santos*  
Herbert Pinheiro dos Santos  
Membro

Em Araci, 18 de dezembro de 2024  
SMS Ofício n 22/2023  
Exmo. Sr.<sup>a</sup> Maria Betivânia Lima da Silva

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.  
Senhora Prefeita,

Considerando,

1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
  2. Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital **002/2023**, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;
  3. Que conforme Art. 1º, §1º do **Decreto Municipal "NE" Nº 1147/2023 de 04 de Julho de 2023**, a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.
  4. Ata de Credenciamento do dia 15 de dezembro de 2023 referente ao edital de Credenciamento **Nº 002/2023** que determinou que o credenciamento de Pessoa Jurídica: **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 44.873.345/0001-25**, situada Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000, Tendo como **Responsável Médico: JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO** portadora do RG: 12585305-03 SSP-BA CPF: 049.057.295-21 inscrito no CRM-BA 38578, Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000. Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimos-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 08, 09, 10, 12 e 54 do edital de credenciamento 002/2023.**
1. **Prestador de Serviços: PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
  2. **Cnpj: 44.873.345/0001-25**
  3. **Representante Médico: JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO**
  4. **CRM-BA: 38578**
  5. **Endereço: Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 09.291.555/0001-04; E-mail: [saude.araci@gmail.com](mailto:saude.araci@gmail.com)

5. **Serviços a serem Contratados** : Prestação de Serviço do item 07 , Plantão médico em unidade de pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 12 horas entre os dias de segunda-feira a sexta-feira; item 08 Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 12 horas entre os dias de sábado a segunda-feira; item 09 Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 12 horas em feriados de Natal, Carnaval e Reveillon; item 10 Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, durante 24 horas em feriados de Natal, Carnaval e Reveillon; item 11 Plantão medico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 24 horas entre os dias de terça-feira a sexta-feira; item 12 Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda-feira; item 54 Serviço médico de Acompanhamento de Pacientes em transporte Intermunicipal / Inter Hospitalar, em ambulância tipo A ou superior da 19:00 às 07:00

**VIGÊNCIA: Janeiro a 31 de Dezembro de 2024**

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300**
2. **Unidade: 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3. **Atividade: 10.302.003.2.318 - Gestão e manutenção das Ações – UPA**
4. **Elementos de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica**
5. **Fonte de Recurso 500 – 501 - 600**

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.

*Keila Silva Anunciação*  
**Keila Silva Anunciação da Silva**

*Secretária Municipal de Saúde*

**PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 44.873.345/0001-25**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Credenciamento Nº 002/2023  
Ilmª Srª. Secretária Municipal de Saúde de Araci  
Keila Silva Anunciação da silva

<b>PROPONETE:</b>	<b>PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA</b>	
<b>CARACTERIZAÇÃO:</b>	<b>CNPJ: 44.873.345/0001-25</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>	Medicina	
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia	
<b>TELEFONE C/ DDD</b>	Fixo:	Celular (75) 99145-6021
<b>ENDEREÇO ELETRONICO</b>	Página na Web:	e-mail:
<b>REPRESENTANTE MÉDICA</b>	<b>JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO</b>	
<b>Item</b>	Serviço e procedimentos conforme tabela 01 do edital 002/2023 de credenciamento	<b>Carga horária</b>
<b>08</b>	Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 12 horas entre os dias de sábado a segunda-feira	<b>Plantão 12 horas</b>
<b>09</b>	Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 12 horas em feriados de Natal, Carnaval e Réveillon	<b>Plantão 12 horas</b>
<b>10</b>	Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, durante 24 horas em feriados de Natal, Carnaval e Réveillon	<b>Plantão 24 horas</b>
<b>12</b>	Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda-feira	<b>Plantão 24 horas</b>
<b>54</b>	Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal Inter hospitalar em ambulância tipo A, ou superior das 19:00 às 7:00 horas.	

**OBSERVAÇÃO:** O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descrito exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas. Os itens que serão remunerados conforme a Tabela SUS, para os quais o anexo 1 citou apenas o subgrupo, deverá possuir com a mesma nomenclatura da referida Tabela.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;



000014

**2**

**PORTARIA Nº 0.002 DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

**Constitui Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores e Serviços de Saúde para atenderem ao Município de Araci/BA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de ARACI-Bahia,

**CONSIDERANDO**, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 0082 de 06 de Janeiro de 2021, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações de Saúde que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços na área de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

**Art. 2º** - A Comissão Especial será integrada pelos os seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

- I** – ANGELA LIMA OLIVEIRA – Coordenadora de Faturamento e Contas Médicas;
- II** – MARIA CLARA PINHO BARRETO SILVA – Diretora de Gestão em Saúde;
- III** – TAIS SILVA CARNEIRO – Assessora de Gabinete da Secretária de Saúde;
- IV** - HEBERT PINHEIRO – Técnico da Vigilância Sanitária Municipal de Araci.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 07 de janeiro de 2021

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEARACI/BA - ICP - Controle Pessoal 202100001

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.inclap.org.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.873.345/0001-25  
**Razão Social:** PASSOS CORDEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** AV LUIZ VIANA FILHO 730 \*\*\*\*\* / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2023 a 04/01/2024

**Certificação Número:** 2023120620242590597331

Informação obtida em 17/12/2023 17:32:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PASSOS CORDEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 44.873.345/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:41:46 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **B6EC.9E75.E520.F70A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000019

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PASSOS CORDEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.873.345/0001-25  
Certidão nº: 69074777/2023  
Expedição: 04/12/2023, às 11:45:12  
Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PASSOS CORDEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.873.345/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

006020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR




João Luis Cordeiro Filho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.585.305-03 DATA DE EMISSÃO 24-04-2018

JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO

JOÃO LUIS CORDEIRO

AMERICA EULINA NUNES CORDEIRO

SERRINHA BA DATA DE NASCIMENTO 15-02-1990

C.NAS. CM SERRINHA BA DS  
SEDE LV 00034 FL 203 RT 0084480  
049.057.295-21

*João Luis Cordeiro Filho*  
SIGNATURA DO(A) TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA DEFESA  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO  
17º CSM

Nº 084525 SÉRIE: S  
R A170472221085

NOME  
JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE  
Emissão: Serraia - BA, 09/05/2012

FILIAÇÃO  
PAI JOÃO LUIS CORDEIRO  
MÃE AMÉRICA EULINA NUNES CORDEIRO

DATA NASC. 15/02/1990 NATURALIDADE SERRINHA - BA

Dispensado do Serviço Militar inicial em 22 de julho de 2010  
por residir em zona rural de município tributário de Cação de  
Formação de Serraia

Com/Ch ou Dir: *Roginaldo Leite Pelegrino*  
ROGINALDO LEITE PELEGRINO - 1. TER  
Delegado de Serviço Militar da 5ª Del Sv Mil - CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

060022



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOSÉ LUIS CORDEIRO FILHO

DATA DE NASCIMENTO

15/02/1990

Nº INSCRIÇÃO

1286 1315 0507

ZONA

150

SEÇÃO

0317

MUNICÍPIO / UF

SERRINHA/BA

DATA DE EMISSÃO

28/09/2017

JUIZ ELEITORAL

Dr. José Edvaldo Pochina Rotondano

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

000023

ATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

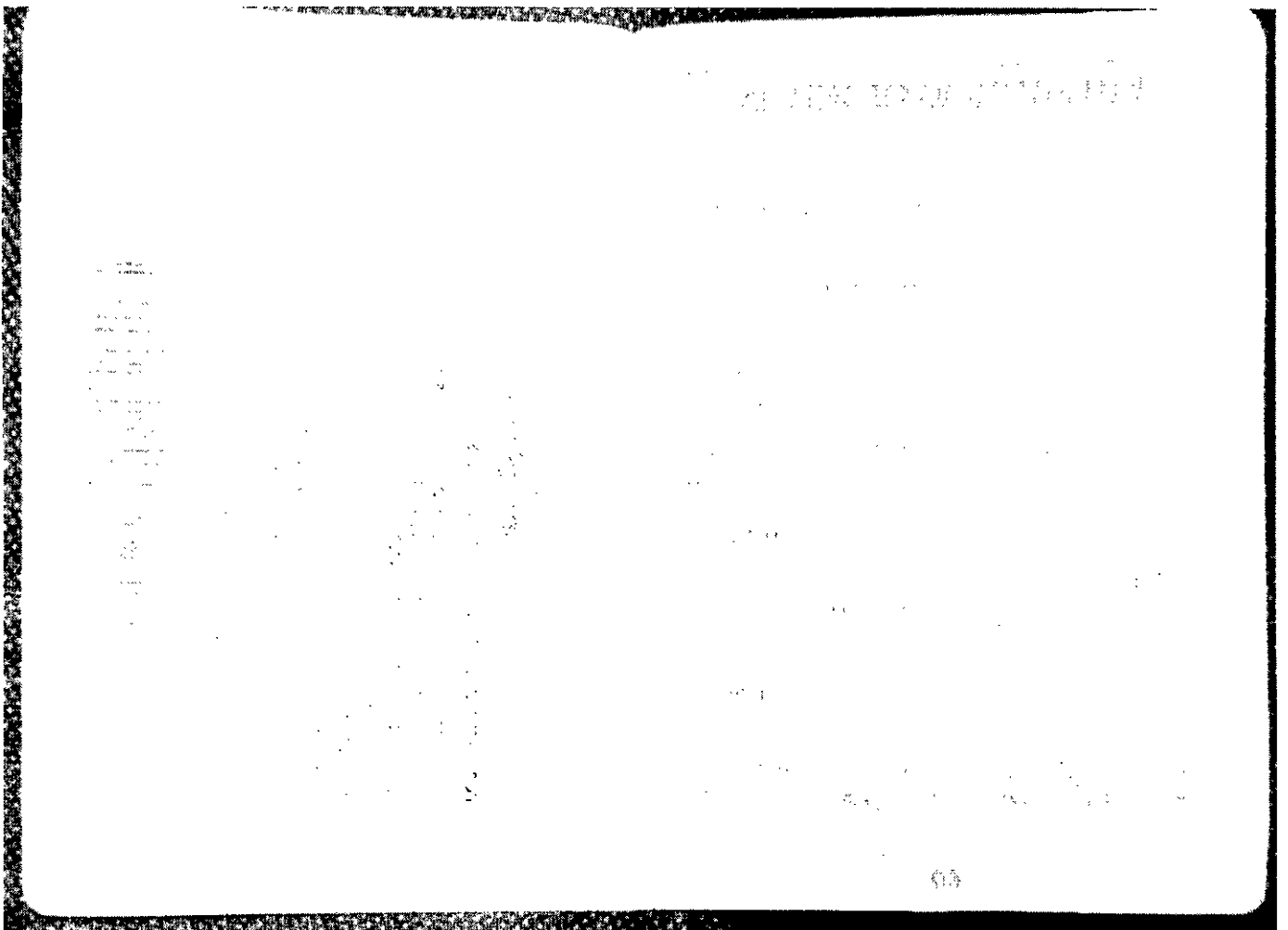
João Luis Gordenos Filho.

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

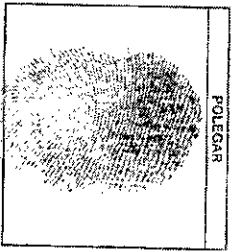
CA - JUSTIÇA ELEITORAL



005925



000026



*+ João Luis Cardeira Filho*  
DISPENSADO



000027

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JOAO LUIS CORDEIRO FILHO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 38578, desde 02/12/2021, estando quite com o exercício de 2023.

Salvador, 18 de janeiro de 2024

Certidão emitida no dia 18 de janeiro de 2024. Válida até o dia 30 de abril de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **0WTKGB**.

000028

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.873.345/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/01/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PASSOS CORDEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PASSOS CORDEIRO SERVICOS MEDICOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV LUIZ VIANA FILHO</b>	NÚMERO <b>730</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>48.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SERRINHA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOAOLUIS.MED@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 9118-3753</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/01/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 16:57:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**  
**RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517, CENTRO-SERRINHA- BAHIA**

### Alvará de Fiscalização e Funcionamento

Nº 148 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 0003435  
 Nome/Razão Social: PASSOS CORDEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA  
 Nome Fantasia: PASSOS CORDEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA  
 CPE/CNPJ: 44.873.345/0001-25  
 Endereço: Av. C. da LUÍZ VIANA FILHO Nº 50 - CENTRO - Serrinha-BA CEP:

#### ATIVIDADE MUNICIPAL

01.18.10 - 01.18.10 HOSPITAIS, CLINICAS E CONGENERES HOSPITAIS, SANATORIOS, CASA DE SAUDE E MATERNIDADES

#### ATIVIDADES CNAES

01.18.10.01 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM ALIQUOTAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
 01.18.10.02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

ENQUANTO SATISFEZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

CÓDIGO DE TAXAÇÃO  
01.18.10

DATA DE VENCIMENTO  
31/12/2024

#### OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 8 de Janeiro de 2024

Chave de Validação: 3b0a29b4

A autenticidade deste Alvará pode ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br>

**Cleveson Alves De Oliveira**  
 Diretor De Tributos e Arrecadação  
 Registro Profissional nº 12.123

**Willian Henrique P. de Carvalho**  
 Secretário Municipal de  
 Fazenda e Planejamento  
 Port. 003/2023

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOAO LUIS CORDEIRO FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/02/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 049.057.295-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12.585.305-03, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 730, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Tendo como nome fantasia PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, 730, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto social:

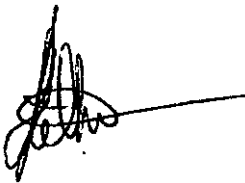
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.



Req: 8120000034252

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98150055 em 14/01/2022

Protocolo 227088093 de 14/01/2022

Nome da empresa PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29205145480

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 283247424871912

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

006031

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, e distribuído como segue:

JOAO LUIS CORDEIRO FILHO, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) integralizado.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a JOAO LUIS CORDEIRO FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único.** Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 8120000034252

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98150055 em 14/01/2022  
Protocolo 227088093 de 14/01/2022  
Nome da empresa PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29205145480  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 283247424871912  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000032

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:  
PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O Administrador declarará, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

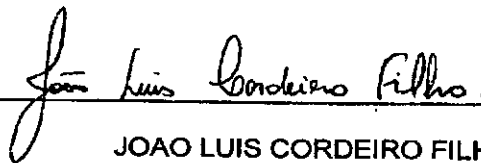
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de SERRINHA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SERRINHA - BA, 6 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOAO LUIS CORDEIRO FILHO





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROTOCOLO	227088093 - 14/01/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

#### MATRIZ

NIRE 29205145480  
CNPJ 44.873.345/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205145480 DE 14/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 14/01/2022

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98150055

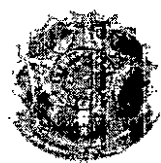


*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

000034



JUSTIÇA ELEITORAL  
150ª ZONA ELEITORAL DE SERRINHA - BA  
RUA PEDRO THIAGO, 327 Telefone 7532612625

# CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOAO LUIS CORDEIRO FILHO**  
Inscrição: **126613150507** Zona: 150 Seção: 317  
Município: 39098 - SERRINHA UF: BA  
Data de nascimento: 15/02/1990 Domiciliado desde: 21/02/2006  
Filiação: - AMERICA EULINA NUNES CORDEIRO  
- JOAO LUIS CORDEIRO

Em 22 de janeiro de 2019.

*Souza*  
JOELMA LIMA SOUZA  
SERVIDORA REQUISITADA

CARTÓRIO ELEITORAL  
150ª Zona - Serrinha/Ba

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

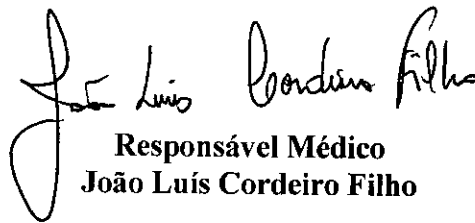
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

**PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 44.873.345/0001-25**

000035

- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
  - e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
  - f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
  - g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
  - h) Realizará todas as atividades a que se propõe.
- Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Araci – BA, 15 de dezembro de 2023

  
**Responsável Médico**  
**João Luís Cordeiro Filho**

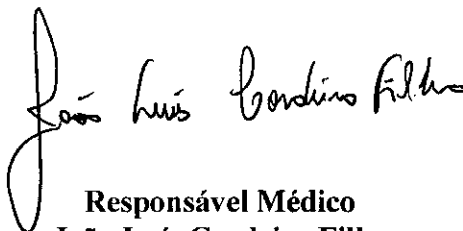
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES EDITAL DE**  
**CREDENCIAMENTO 002/2023**

000036

**PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 44.873.345/0001-25**

**PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 44.873.345/0001-25**, situada Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000, Tendo como Tendo como **Responsável Médico: JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO** portadora do RG: 12585305-03 SSP-BA CPF: 049.057.295-21 inscrito no CRM-BA 38578, Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000. Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 002/2023

Araci – BA, 15 de dezembro de 2023



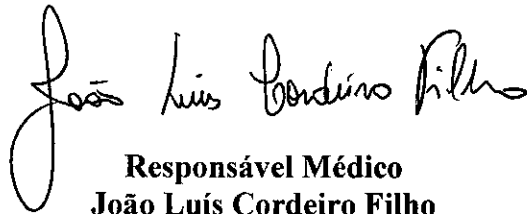
**Responsável Médico**  
**João Luís Cordeiro Filho**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 44.873.345/0001-25**, situada Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000, Tendo como Tendo como **Responsável Médico: JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO** portadora do RG: 12585305-03 SSP-BA CPF: 049.057.295-21 inscrito no CRM-BA 38578, Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000. Declara sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
  - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital nº 002/2023

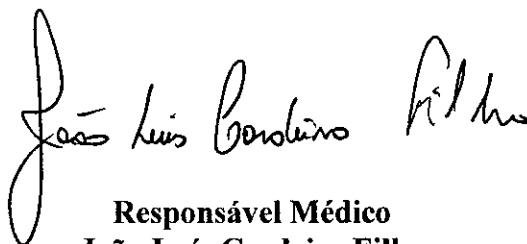
Araci – BA, 15 de dezembro de 2023

  
**Responsável Médico**  
**João Luis Cordeiro Filho**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 44.873.345/0001-25**, situada Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000, Tendo como Tendo como **Responsável Médico: JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO** portadora do RG: 12585305-03 SSP-BA CPF: 049.057.295-21 inscrito no CRM-BA 38578, Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Araci – BA, 15 de dezembro de 2023



**Responsável Médico**  
**João Luís Cordeiro Filho**

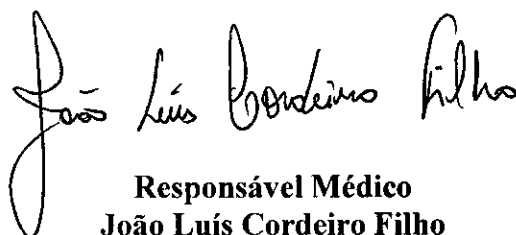
**PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 44.873.345/0001-25**

000/039

**DECLARAÇÃO DE REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93**

**PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 44.873.345/0001-25**,  
situada Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000,  
Tendo como **Responsável Médico: JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO**  
portadora do RG: 12585305-03 SSP-BA CPF: 049.057.295-21 inscrito no CRM-BA  
38578, Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000.  
Declaro sob as penalidades cabíveis que Não Sou Servidora Pública Municipal e que não  
pertencem ao quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do  
Município, nos termos da Inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93

Araci – BA, 15 de dezembro de 2023



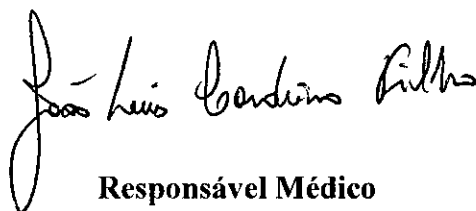
**Responsável Médico**  
**João Luís Cordeiro Filho**

**PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 44.873.345/0001-25**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS**

**PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 44.873.345/0001-25**, situada Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000, Tendo como Tendo como **Responsável Médico: JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO** portadora do RG: 12585305-03 SSP-BA CPF: 049.057.295-21 inscrito no CRM-BA 38578, Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000. Declara para os fins específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci-BA através do credenciamento de serviço de saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo /função: médico.

Araci – BA, 15 de dezembro de 2023



**Responsável Médico**  
**João Luis Cordeiro Filho**

000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 20 de Dezembro de 2023.

**AO SETOR DE CONTABILIDADE.**

Prezado Senhor:

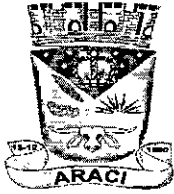
Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 08, 09, 10, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

000041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Do: Setor Contábil  
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

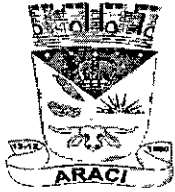
Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Empresa para a prestação de serviços médicos, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA
Elemento de despesa:	3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 501 / 600

Araci – Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho  
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

### À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 08, 09, 10, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

---

**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas medicas, para a disponibilização de profissional Médico para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

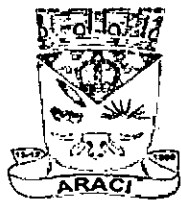
A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

### DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



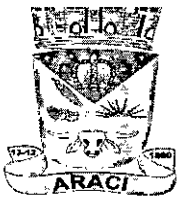
credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. ( TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o text legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" ( Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido ara justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

**Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**

**I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

**II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;**

**III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3265-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



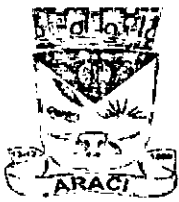
**contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.**

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

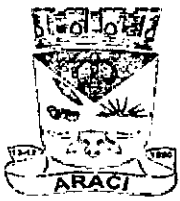
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a Constituição Federal, o atendimento de necessidades permanentes da Administração deve ser prestado por pessoal integrante do quadro de servidores do Ente Municipal, admitidos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter excepcional, a efetivação desses, por nomeação em cargo em comissão e através de contratação temporária, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



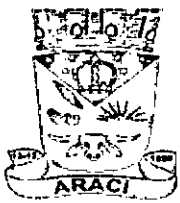
consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

000049

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 02 de janeiro de 2024.

Alberto Carvalho Silva

Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1062/2024EMP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

000050

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1084 DE 03 DE ABRIL DE 2023,

**CONSIDERANDO**, o requerimento de Empresa da área de Saúde para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 08, 09, 10, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

**CONSIDERANDO**, os dados da pessoa jurídica **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.873.345/0001-25, situado na Avenida Luis Viana Filho, nº 730, Bairro Centro, Serrinha - BA, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar como prestador do serviço, ora mencionado.

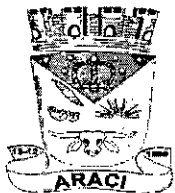
**CONSIDERANDO**, a notoriedade da competência da Empresa; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

**CONSIDERANDO**, que o profissional, **JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO, CRM-BA Nº 38578**, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o CONTRATADO, sempre exerceu com competência as atividades profissionais como empresa de saúde, para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

**CONSIDERANDO**, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviços médicos é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser "**inexigível**"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



***a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...***” e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação da empresa **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1062/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.**

### **ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Ao Segundo (2º) dia, do mês de Janeiro de 2024, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 08, 09, 10, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada presente Ata para os devidos fins de direito.

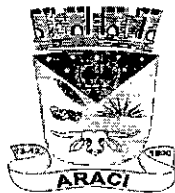
**Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.**

### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1062/2024EMP, ORIUNDO DO  
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 1084/2023, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 448/2023, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1062/2024EMP, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.873.345/0001-25, situado na Avenida Luis Viana Filho, nº 730, Bairro Centro, Serrinha - BA, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 08, 09, 10, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1062/2024EMP.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**EDILSON FAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1062/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO  
DE Nº 002/2023.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1062/2024EMP**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.873.345/0001-25, situado na Avenida Luis Viana Filho, nº 730, Bairro Centro, Serrinha - BA, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1062/2024EMP**.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº I062/2024EMP

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 002/2023, referente à empresa médica **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, para a disponibilização da profissional médico(a), para atuar em serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, referente ao item 040 do Edital de Credenciamento nº 002/2023, do Anexo I.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei14.133/21.

Processo Administrativo: 488/2023

Nº da Inexigibilidade: I062/2024EMP

Data da Ratificação: 02/01/2024

Crédito da Despesa:

Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Valor Estimado do Contrato mensal: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CONTRATADO: PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.873.345/0001-25, situado na Avenida Luis Viana Filho, nº 730, Bairro Centro, Serrinha - BA, CEP 48.700-000.

Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA – Prefeita Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIACÃO DA SILVA- Fundo Municipal de Saúde – FMS

Assina pelo Contratado: Sr. JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO, médico, portador da cédula de identidade nº 12.585.305-03 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 049.057.295-21, inscrita no CRM-BA da nº 38578.

000056



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

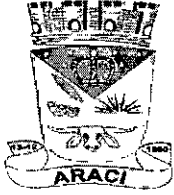
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



<b>EXTRATO DE CREDENCIAMENTO</b>	Lei 14.133/21.
<b>Fundamentação:</b>	
<b>N. do CREDENCIAMENTO: 002/2023-FMS</b>	
<b>Tipo de CREDENCIAMENTO:</b>	CREDENCIAMENTO Nº 1062/2024EMP
<b>CREDENCIANTE:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>CREDENCIADO: PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME</b>	
<b>Objeto:</b> contratação de empresa médica <b>PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME</b> , para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 08, 09, 10, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023	Credenciamento
<b>Valor Estimado Global: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).</b>	
<b>Prazo de Vigência: 31/12/2024</b>	
<b>Forma de Pagto:</b>	Mensal
<b>Dotação:</b> Atividade: 2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600	
<b>Data da assinatura: 02/01/2024</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

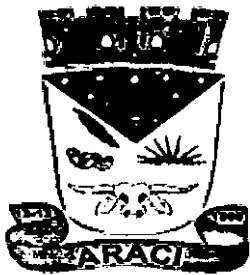


**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1062/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO  
DE Nº 002/2023.**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 448/2023, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº **1062/2024EMP**, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.873.345/0001-25, situado na Avenida Luis Viana Filho, nº 730, Bairro Centro, Serrinha - BA, neste ato, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 08, 09, 10, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1062/2024EMP**.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

J.J. GESTÃO E SERVIÇOS  
LTD.A: 42217951000167

Atividade de Serviço Digital por  
S.S. GESTÃO E SERVIÇOS  
LTD.A: 42217951000167  
CNPJ: 30248115173057  
42707

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1001 A 1104/2024 E RESUMO DOS CONTRATOS Nº 1001 A 1104/2024 - FMS



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Maria Betivania Lima Da Silva  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



124

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade nº 1062/2024EMP

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador de Serviço: **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**

**OBJETO:** contratação de empresa médica **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 08, 09, 10, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Valor Global: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 02/01/2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPIDocumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1062/2024EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1062/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

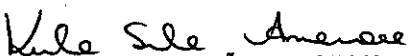
**CONTRATADO:** PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.873.345/0001-25, situado na Avenida Luis Viana Filho, nº 730, Bairro Centro, Serrinha - BA, neste ato, tendo como seu representante o Sr. JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO, médico, portador da cédula de identidade nº 12.585.305-03 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 049.057.295-21, inscrita no CRM-BA da nº 38578, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada CONTRATADO.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de empresa médica, PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 08, 09, 10, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pagos por plantões realizados por mês pelos serviços prestados a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

  
KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA - GESTORA  
DECRETO Nº 0010/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1062/2024EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1062/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.873.345/0001-25, situado na Avenida Luis Viana Filho, nº 730, Bairro Centro, Serrinha - BA, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de empresa **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 08, 09, 10, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pagos por plantões realizados por mês pelos serviços prestados a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

*Keila Silva Anunciação*  
KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA- GESTOR  
DECRETO Nº 0010/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000062



## AUTORIZAÇÃO

### AO SETOR DE CONTABILIDADE

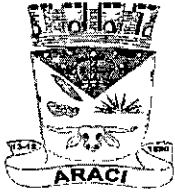
Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0010/2021, Sr<sup>a</sup>. **KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.873.345/0001-25, situado na Avenida Luis Viana Filho, nº 730, Bairro Centro, Serrinha - BA, neste ato, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 08, 09, 10, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que, a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1062/2024EMP**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	13.02 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA
Elemento de despesa:	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 501 / 600

Araci- Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

000063



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

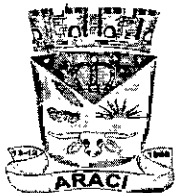


### ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.873.345/0001-25, situado na Avenida Luis Viana Filho, nº 730, Bairro Centro, Serrinha - BA, neste ato, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 08, 09, 10, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1062/2024EMP.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA  
DECRETO Nº 0010/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



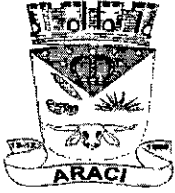
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº I062/2024EMP

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.873.345/0001-25, situado na Avenida Luis Viana Filho, nº 730, Bairro Centro, Serrinha - BA, neste ato, tendo como seu representante o Sr. **JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO**, médico, portador da cédula de identidade nº 12.585.305-03 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 049.057.295-21, inscrita no CRM-BA da nº 38578, residente e domiciliado na Avenida Luis Viana Filho, Serrinha - Bahia, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto apresente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de empresa médica **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 08, 09, 10, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2023-FMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº I062/2024EMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor estimado deste contrato para o período de 12 meses, é de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**, sendo que, serão pagos por plantões realizados e devidamente atestados pela secretaria de saúde do município, de acordo os valores unitários constantes no anexo I, do credenciamento nº 002/2023 – FMS conforme abaixo:

### Valores Por Item:

08 – R\$ 1.250,00
09 – R\$ 1.500,00
10 – R\$ 3.000,00
12 – R\$ 2.500,00
54 – R\$ 1.250,00

No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos serviços discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até **31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 - O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 - A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) **ANGELA LIMA OLIVEIRA**, CPF sob nº 011.059.755-92.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Unidade Gestora
Secretaria Municipal de Saúde	2318	30.90.39	500	1302
			501	
			600	

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;

3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000067

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 -- anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

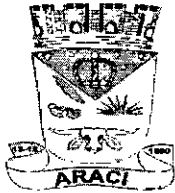
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
  - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
  - 3.4 - Fizer declaração falsa;
  - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
  - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
  - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Ba, 02 de Janeiro de 2024.

*Maria Betivânia Lima da Silva*

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

*Keila Silva Anuniação da Silva*

**KEILA SILVA ANUNIAÇÃO DA SILVA**  
Gestora FMS  
CONTRATANTE

*João Luis Cordeiro Filho*

**PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME**  
**JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO**  
CONTRATADO

Testemunhas

*[Signature]*

CPF 000.311.705-110

CPF 105 950 235 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



125

## RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº I062/2024EMP

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS ME

**OBJETO:** contratação de prestação de serviço para a disponibilização de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

**Valor Global:** R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde

**Atividade:** 2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA

**Elemento da Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 500 / 501 / 600

**Prazo:** Janeiro a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 02/01/2024.

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.